



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.139, DE 05 DE Janeiro DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à expansão industrial e atividades correlatas, localizada na Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, SP-123, Bairro do Piracangaguá

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 24/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, SP-123, Bairro do Piracangaguá, necessária à expansão industrial e atividades correlatas, a saber:

“Terreno designado parte da Área 3 localizado no Bairro do Piracangaguá, distrito de Quiririm, desta comarca, de propriedade de Feres Busaide (matrícula nº 55.528), tendo início no ponto **A** ponto este localizado junto à divisa das propriedades de Feres Busaide com a propriedade de Buzaid Algouz e Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro-SP 123, distante **753,83 metros** do marco zero 01, marco este que está localizado na divisa da propriedade de E.F.C.B. medidos ao longo da Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro-SP 123; do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** com rumo **NW 06°25'27”** e distância de **205,00 metros**, confrontando neste trecho com a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro – SP-123; do ponto **B** segue até o ponto **C** com rumo **SW 81°12'37”** e distância de **72,00 metros**, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Feres Busaide (matrícula nº 55.528); do ponto **C** segue até o ponto **D** com rumo **SE 16°05'09”** e distância de **240,00 metros**, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Feres Busaide (matrícula nº 55.528); do ponto **D** segue até o ponto **A** inicial com rumo **NE 76°43'24”** e distância de **165,00 metros**, confrontando neste trecho com a Área A-



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

3 – Gleba “A” de propriedade de Buzaid Algouz (matrícula nº 55.522) e com a propriedade de Feres Busaide (matrícula nº 25.284) fechando o perímetro acima descrito, perfazendo uma área de **24.630,10 m2.**”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD1926** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *05* de *junho* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *05* de *junho* de 2004.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA